

PROCESSO: TJ-ADM-2023/54251
INTERESSADO(A): SÔNIA ROCHA DA CRUZ
Cadastro: 807.895-5
ASSUNTO: Licença Prêmio.

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões.
Vigência: 30 (trinta) dias, de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/54192
INTERESSADO(A): THIAGO PORTO DE SOUZA
Cadastro: 904.120-6
ASSUNTO: Licença Prêmio.

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões.
Vigência: 30 (trinta) dias, de 02 a 31 de outubro de 2023.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/54191
INTERESSADO(A): LUCIANA LEMOS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Cadastro: 806.998-0
ASSUNTO: Licença Prêmio.

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões-COREC.
Vigência: 90 (noventa) dias, desmembrados da seguinte forma: 15 (quinze) dias, de 02 a 16 de outubro de 2023; 15 (quinze) dias, de 04 a 18 de dezembro de 2023; 30 (trinta) dias, de 25 de junho a 24 de julho de 2024; e 30 (trinta) dias, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2024.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/54161
INTERESSADO(A): JULIANA RAMOS PINHEIRO
Cadastro: 967.818-2
ASSUNTO: TELETRABALHO

Considerando que o (a) servidor(a) atende aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa – PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do(a) servidor(a), não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se.

Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

JANAINA BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89/2023-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.726.717/0001-40. Objeto: O presente instrumento de alteração ao Contrato de Prestação de Serviço nº 52/2021-S tem como objeto promover a alteração dos dados da CONTRATADA, conforme documentação acostada às fls. 46/65 do TJ-ADM-2023/39727. O preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviço nº 52/21-S e aditivos ficam alterados da seguinte forma: “O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, a empresa ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.726.717/0006-55, estabelecida na Avenida Trancredo Neves, nº 2539, sala 2615 2616, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-021 doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS, portador do CPF/MF sob nº 046.270.468-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/39727, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/21-S e aditivos 106/21-AS e 123/22-AS, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:”. Prazo: A vigência do contrato original nº 52/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05, combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Valor: O valor global do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 418.509,36 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o montante de R\$ 101.139,76 (cento e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o presente exercício, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320, conforme informação de fls. 164, do Processo TJ-ADM-2023/39727. Processo: TJ-ADM-2023/39727. Data: 04/09/2023.